

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA - SP
LEI NÚMERO 1125 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ubatuba e a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social do Estado de São Paulo com o objetivo de implantar programas de formação profissional e de outras providências.

JOSE NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

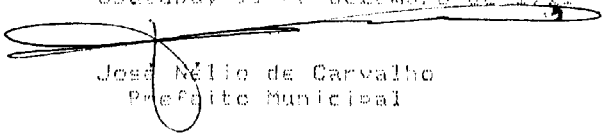
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social do Estado de São Paulo visando a implantação de programas de formação profissional neste Município.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio.

Art. 3º. - As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, sendo que o Município suplementará se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 11 de dezembro de 1991


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 11 de dezembro de 1991.